

2.3.1 Convocação dos **candidatos sub judice que se autodeclararam quilombolas** para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000814, Karoline Bezerra Maia.

3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESEVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, no dia **29 de outubro de 2023**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem **5.2** do Edital nº 1 – MPPA Promotor, de 22 de agosto de 2022, e suas alterações.

3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, a partir do dia **24 de outubro de 2023**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.2.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início.

3.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

3.3.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

3.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

3.5 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

3.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

3.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

3.8 O candidato não será considerado negro quando:

a) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão de verificação, conforme previsto no § 4º do art. 5º da Resolução CNMP nº 170/2017;

b) se recusar a ser filmado;

c) não assinar a declaração;

d) não comparecer à entrevista; ou

e) não se submeter ao procedimento de verificação.

3.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8.2 O candidato que não for considerado negro no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.10 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

3.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

3.12 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

3.13 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESEVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILMBOLAS

4.1 Os candidatos que se autodeclararam indígenas ou quilombolas serão submetidos, no dia **29 de outubro de 2023**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e quilombolas a que se refere o subitem **5.2** do Edital nº 1 – MPPA Promotor, de 22 de agosto de 2022, e suas alterações.

4.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, a partir do dia **24 de outubro de 2023**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e quilombolas deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início.

4.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

4.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

4.5 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

4.6 A avaliação da comissão esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

4.7 Será considerado indígena ou quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

4.8 O candidato não será considerado indígena ou quilombola quando:

a) não tiver apresentado, durante o período de inscrição, a respectiva declaração de pertencimento;

b) não for considerado indígena ou quilombola pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação;

c) se recusar a ser filmado;

d) não assinar a declaração;

e) não comparecer à entrevista; ou

f) não se submeter ao procedimento de verificação.

4.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.2 O candidato que não for considerado indígena ou quilombola no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

4.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.10 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa indígena ou quilombola.

4.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena ou quilombola, terá validade apenas para este concurso.

4.12 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas ou quilombolas.

4.13 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas ou quilombolas, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **27 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_pa_22_promotor, na data provável de **10 de novembro de 2023**.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Presidente da Comissão do Concurso

Protocolo: 1000238